EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2010
PROJETO DE LEI Nº.011/10 – PE

A Câmara Municipal de Rio das ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições **aprova** a seguinte;

Emenda Modificativa

Art.1º. – O artigo 7º, do Projeto de Lei Nº. 011/2010 – PE, passa a contar com a seguinte redação.

"Art. 7º. – A aposentadoria por invalidez permanente ficará condicionada à realização periódica de perícia, a cada 2 (dois) anos, para avaliação das condições que ensejaram a concessão do respectivo benefício, e no caso de comprovação da recuperação da capacidade laborativa, retorno do profissional às atividades".

Sala das Sessões, 24 de março de 2010.

Vereadores - Autores